



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.835/2004

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão dos seguintes elementos de despesas : 339039, 339048, 319011, 319013 e 319030, nas seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020506 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção de Bens Públicos - Praças Parques e Jardins

15.452.1501.2.104-339039 –10- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica1.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica – EPCDOE

10.305.1003.2.120-319011- EPCDOE – Venc. e vantagens Fixas – Pes. Civil.....109.000,00

10.305.1003.2.120-319013- EPCDOE – Obrigações Patronais.....31.500,00

Reforma de Unidade de Saúde – Centro de Zoonoses – EPCDOE

10.305.1003.2.135-339030- EPCDOE – Material de Consumo.....10.000,00

10.305.1003.2.135-339039- EPCDOE – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....35.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

08.244.0802.2.062-339048-10- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....6.000,00

TOTAL GERAL.....192.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020506 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Manut. De Bens Públicos – Praças – Parques e Jardins

15.452.1501.2.104-339036-10- Outros Serviços de Terceiros P. Física.....1.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1001.2.067-319011-10- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil.....109.000,00

10.122.1001.2.067-319013-10- Obrigações Patronais.....31.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa de Saúde da Família

10.122.1003.2.071-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica.....35.000,00
10.122.1003.2.071-449052-10- Equipamento e Material Permanente.....10.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

08 244 0802 2.062 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....6.000,00

TOTAL GERAL.....192.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de maio de 2004


CELSON COTA NETO
Prefeito Municipal